

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002046/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/08/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024132/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.105025/2021-07
DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.106629/2021-35
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CURITIBA, CNPJ n. 76.586.346/0001-85, neste ato representado(a) por seu ;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO PARANA, CNPJ n. 02.818.811/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DO COM VAREJ DE PRODUTOS FARM DO ESTADO DO PR, CNPJ n. 76.682.210/0001-79, neste ato representado(a) por seu ;

SIND COM VAREJ MAQ FERRAG TINTAS MAT ELETRICOS CURITIBA, CNPJ n. 76.682.251/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA, CNPJ n. 76.687.615/0001-08, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO PARANA - SINCAPR, CNPJ n. 76.683.010/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DO COM ATAC DE DROGAS E MEDIC NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 76.683.002/0001-94, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DO COM VAR DE FLORES E PLANTAS DE CTBA E REG METRO, CNPJ n. 68.829.092/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados do comércio no plano da CNCT**, com abrangência territorial em **Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Mandirituba/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR e São José dos Pinhais/PR.**

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA TERCEIRA - REVOGAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica revogada a cláusula **DÉCIMA SÉTIMA - APRENDIZES** da Convenção Coletiva ora aditada.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

A **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** passa a vigorar com a seguinte redação:

O repouso semanal remunerado será concedido preferencialmente aos domingos. Nas atividades que por sua natureza determinem o trabalho aos domingos, será garantido aos empregados o repouso em pelo menos 02 (dois) domingos ao mês.

Parágrafo Único: Para as empresas representadas pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ**, será garantido aos empregados o repouso em pelo menos 01 (um) domingo a cada 02 (dois) trabalhados.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas da CCT registrada sob o n.º PR001154/2021 permanecem inalteradas.

ARIOSVALDO ROCHA

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CURITIBA

ARI FARIA BITTENCOURT
Vice-Presidente
FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO PARANA

EDENIR ZANDONA JUNIOR
Presidente
SINDICATO DO COM VAREJ DE PRODUTOS FARM DO ESTADO DO PR

LUIZ GONZAGA FAYZANO NETO
Presidente
SIND COM VAREJ MAQ FERRAG TINTAS MAT ELETRICOS CURITIBA

ANGELO JOSE DAL PAI
Secretário Geral
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DO PARANA

PAULO HERMINIO PENNACCHI
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO PARANA -
SINCAPR

ANTONIO BAREA
Presidente
SINDICATO DO COM ATAC DE DROGAS E MEDIC NO ESTADO DO PR

CASSIANO DALLEDONE ZANCAN
Presidente
SIND DO COM VAR DE FLORES E PLANTAS DE CTBA E REG METRO

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na

Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.